



Martinho
Jose Pereira
Sampaio:47
29056

Assinado de forma
digital por
Martinho Jose
Pereira
Sampaio:4729056
Dados: 2022.03.29
18:07:01 -03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.402

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 28 de março de 2022
Publicação: terça-feira, 29 de março de 2022 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 04 de 2022. Institui a atuação do Gabinete Virtual no Acervo “B” da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 1º a 30 de abril de 2022. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; **CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual no Acervo “B” da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 1º a 30 de abril de 2022, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos. **Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. **Art. 3º** O Magistrado titular, substituído ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutas por assessores dos juizes subcoordenadores. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 5º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho da Magistratura, em 28 de março de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 05 de 2022. Prorroga a atuação do Gabinete Virtual na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 01 a 30 de abril de 2022. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a identificação de necessidade de prorrogação da atuação deste Gabinete Virtual; **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica prorrogada a atuação do Gabinete Virtual na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, no período de 01 a 30 de abril de 2022, mantidas as diretrizes da Resolução nº 02/2022 do Conselho da Magistratura. **Art. 2º** Ao final da vigência da atuação do Gabinete Virtual, será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência, em 28 de março de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 327, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual nº 9471, de 13 de outubro de 2011 e Processo Administrativo nº 2022044415, **RESOLVE**: Nomear **DIEGO VAREJÃO TEODÓSIO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Banco de Dados, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 02/2012, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer nº 0816294-24.2017.8.15.2001, transitado em julgado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de março de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 334/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo 2022.045.266; **RESOLVE**: Art. 1º dispensar, a partir do dia 29.03.2022, a Excelentíssima Senhora **RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá, de responder, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de março de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 337/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, atuando na Vara Única da Comarca de Soledade, na forma do artigo 27, da resolução nº 56/2013, c/c resolução nº 06/2016 e o constante do processo administrativo nº 2022.038.940; **RESOLVE**: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **HUGO GOMES ZAHER**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, atuando conjuntamente na 4ª Vara Cível e na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, para, nos dias 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.04.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara Única da Comarca de Soledade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de março de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente.**

PORTARIA GAPRES Nº 339/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2022046708, resolve designar a servidora **ERICA PEREIRA DE BRITO**, Técnico Judiciário, matrícula 474503-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer suas atribuições junto à Gerência de Fiscalização Extrajudicial. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de março de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRES Nº 340/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2022046708, resolve exonerar **BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 477600-3, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJSFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao 2º Juizado Especial Cível da referida Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de março de 2022. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 341/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2022046708, resolve designar a servidora BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA, Técnico Judiciário, matrícula 477600-3, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Gabinete do Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, fazendo jus ao pagamento da gratificação de gabinete, na forma do art. 20, § 2º, II, da Lei Estadual Nº 9.586/2011. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de março de 2022. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022045910** PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE JURU. INSTRUMENTO: Termo de Parceria nº 001/2022. OBJETO: Instalação de Posto Avançado do Tribunal de Justiça da Paraíba, no município de Juru-PB, conforme previsto na Resolução nº 29/2020, do TJPB, para uso do Poder Judiciário Estadual, com vistas à realização de atos processuais, por videoconferência, no âmbito do respectivo município, tais como audiências e atendimentos eletrônicos, inclusive relacionadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado. FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 29/2020, do TJPB. João Pessoa, 28 de março de 2022. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVENIO n. 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018056606 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 009/2018. OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais 24 meses, a partir de 10/04/2022, nos mesmos termos ora vigentes. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula nona do Convênio e Lei n. 8666/1993, no que couber. João Pessoa, 28 de Março de 2022. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022006639 - Teletrabalho - Sueudes Vieira Almeida; 2022005767 - Teletrabalho - Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz; 2022046011 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Euler Paulo Moura Jansen; 2022005767 - Teletrabalho - Enelyram Roberta de Lima Ferreira; 2022008154 - Teletrabalho - Josineide Barbosa de Vasconcelos; 2022004516 - Teletrabalho - Grigorio de Almeida Souto; 2022006559 - Teletrabalho - Carla Laine Souza Oliveira; 2022002514 - Teletrabalho - Ana Carla Griogorio Silva Gomes; 2022012292 - Pedido de Providências - Elizabeth Campos da Silva Vieira; 2022001634 - Teletrabalho - Hugo Sampaio Souto; 2022001917 - Teletrabalho - Ana Livia Rodrigues de Oliveira; 2022005381 - Teletrabalho - Peckson Sarmento Pordeus; 2022044466 - Designação - Vladimir José Nobre de Carvalho; 2022043019 - Pedido de Providências - Rayssa Emily Lima do Nascimento; 2022040471 - Liberação de Pagamento - Bruno Gomes dos Anjos; 2022041179 - Pedido de Providências - Maria Isabella Pereira Silva; 2022041533 - Pedido de Providências - Weverton



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência nº 12/2022 – O Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, em especial o Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária , dispostos na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020; CONSIDERANDO que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro, em conformidade com o art. 215 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem Patrimônio Cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname; CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2020 do TJPB, que institui o Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais; **Resolve:** Art. 1º Designar a equipe de trabalho abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) , sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Euler Paulo de Moura Jansen, para desempenhar pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo de possível prorrogação, em horário extraordinário, sendo 20 horas-extras mensais, a partir do dia 01/04/2022, os trabalhos mencionados na Resolução CNJ nº 324/2020 e na Resolução 18/2020 do TJPB:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Caroline Leal Vasconcelos	4758269
Auricelia Maria da Silva	4781562
Ataides Cassimiro da Silva	4728955
Aline Fernandes da Nobrega	4768248
Mário Heitor Medeiros dos Santos	4741099
Marconi Edson Cavalcante	4752856

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, data da assinatura eletrônica. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. MARÇO/2022				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03.04	5ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL	99142-9396	5ª VARA MISTA DE BAYEUX	99143-9289
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. MARÇO/2022				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03.04	5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	99145-4591	4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	99143-3178
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. MARÇO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.04	1ª VARA MISTA DE ARARUNA			99145-4131
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÃ e TEIXEIRA. MARÇO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.04	COREMAS			99143-0338
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. MARÇO/2022				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03.04	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS			99145-1680
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de março de 2022. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 31 de março de 2022, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
31/03	ESLÚ ELOY FILHO		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
31/03	Poliana Leite da S. Brilhante e Adriano Alves Lopes	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de março de 2022. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536;
Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



Rubens Souto Pereira; 2022041187 - Pedido de Providências - Bianca Maely Brito Alves; 2022043002 - Pedido de Providências - Andersson Alves Fernandes; 2022043002 - Pedido de Providências - Andersson Alves Fernandes; 2022043027 - Pedido de Providências - Rosimere Soares de Oliveira; 2022041808 - Pedido de Providências - Albéria Vitória Alves Cotta; 2022039879 - Diretoria de Tecnologia da Informação / Tribunal de Justiça; 2022038628 - Abono Permanência - João Batista Souto; 2021144856 - Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires; 2022040422 - Pedido de Providências - 4ª Vara Mista / Sousa; 2022046708 - Designação - Bruna Guimarães Oliveira; 2022043230 - Designação - Wirna Soraya Varela de Paiva Hori; 2022042770 - Pedido de Providências - Jefferson William Correa de Moura; 2022039900 - Liberação de Pagamento - Bruno Gomes dos Anjos; 2022022662 - Pedido de Providências - Ney Robson Pereira de Medeiros; 2022042448 - Pedido de Providências - Nicole Chaves Barreto; 2022042649 - Pedido de Providências - Alicia Maria de Araújo Medeiros Nóbrega; 2022041873 - Pedido de Providências - Gerlanny Vithoria Mendes Guedes; 2022025200 - Pedido de Providências - Jeanne Cristina Higino Castanho; 2022042745 - Pedido de Providências - Mateus Luan Alves de Freitas; 2022043377 - Gratificações - José Romero Lopes de Albuquerque Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022043754 - Abono Permanência - Valdenez Ferreira da Silva; 2022044152 - Abono Permanência - José Rafael Neto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021122052 - Licença Tratamento de Saúde - Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues; 2021138846 - Licença Tratamento de Saúde - Maria Carmen Heráclio do Rego Freire Farinha; 2021153812 - Feriado Municipal - Francisco Antunes Batista; 2022032375 - Pedido de Providências - Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional da Paraíba; 2022149836 - Pedido de Providências - Francisco Thiago da Silva Rabelo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da manifestação retro. Desta forma, oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça, conforme orientações do parecer retro. Ademais, encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022046492 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência em todos os seus termos. À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP para providências. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022045207 - Pedido de Providências - Ana Caroline Leal Vasconcelos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência em todos os seus termos. Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP para providências. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022040326 - Estágio - Samara Cristina Santos Lima de Araújo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão de expediente proveniente do Gabinete da Vice-Presidência solicitando a criação de Comissão para acompanhamento e apoio ao cumprimento dos normativos do CNJ. HOMOLOGO o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que ACOLHO a minuta sugerida. Expeça-se o devido Ato da Presidência. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2022014487 - Pedido de Providências - Gabinete da Vice-Presidência



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2022 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência Nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022043248, RESOLVE: Designar a servidora Heloisa Patrícia Silveira Barbosa, Analista Judiciário, matrícula 4747194, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições junto ao Juizado de Violência Doméstica da referida Comarca, a contar de 21/03/2022. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de março de 2022. **Einstein Roosevelt Leite** Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DIGEP Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022043615, RESOLVE: Designar a servidora ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES, Analista Judiciária, matrícula 478.597-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania das Varas de Família da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de março de 2022. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s) **Republicando-os por incorreção. PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2022044089 - Amauri Mendes Barbosa da Silva; 2022039071 - Alessandro Carlos da Silva Ramalho; 2022045170 - Emanuela Candido Fontes de Medeiros; 2022042729 - Danielle Maria de Paiva Guedes Quaresma; 2022037627 - Diana Cristina Santos; 2020143467 - Maria Auxiliadora Santos Silva; 2022042690 - Polyana Goncalves Lucena; 2022015439 - Ricardo Tomaz da Silva; 2022038175 - Robson Nery Pontes Wanderley; 2022041710 - Talmi Vieira Carneiro; 2022045442 - Valdez Galdino da Costa.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s) **PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2022045784 - Bernardo Franca Erasto de Araújo; 2022046505 - Fabricio Viana de Souza; 2022044021 - Isabelle Braga Guimaraes.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s) **PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2022045274 - Geane Lima de Albuquerque.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, considerou **PREJUDICADO** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s) **PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2020105625 - Marcos Antonio Almeida Diniz; 2021120590 - Wagner da Silva Monteiro.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL. PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2022031989 - Caio Bruno Sousa e Silva; 2022036851 - Cynthia Andrade Braga; 2022012645 - Daniel de Lima Silva; 2022038394 - Elder Saldanha Pontes Filho; 2022023841 - Fernando Antonio de F. Silva; 2022030156 - Ianao Araujo Pereira; 2022012670 - Jandira Railson Meira Nunes; 2022019232 - Jucely Siqueira Sales; 2022031884 - Larissa Ceciliana Souza Albuquerque; 2022034577 - Lucia de Fatima Moraes Araujo; 2022025881 - Rita de Cassia Costa de Araujo; 2021005711 - Sara Neves Guerra Andriola; 2022023181 - Simone Dantas de Oliveira; 2022033427 - Wnildson de Freitas Cantalice.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme art. 22 do Ato da Presidência nº 54/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A):** 2022046716 - Ana Maria Lourenço dos Santos Silva; 2022041218 - Brunna Melgaço Alves; 2022039661 - Damiana Rodrigues Martins; 2022042737 - Hermeson Alves Nogueira; 2022042000 - Mateus Rocha Rodrigues Alves. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 29 de março de 2022. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor.**



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Joas de Brito Pereira Filho

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000258-21.2020.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. NOTICIANTE: Ministério Público da Paraíba. NOTICIADO: Valtecio de Almeida Justus - Prefeito do Município de Desterro. PREFEITO

MUNICIPAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO MINISTERIAL. ACOLHIMENTO. I - Em caso de processo de competência originária, requerida a extinção da punibilidade do beneficiário e o arquivamento do feito em promoção fundamentada da Subprocuradora Geral de Justiça, em razão do cumprimento de acordo celebrado com o investigado e judicialmente homologado, descabe ao Tribunal deliberar em sentido contrário. II - Arquivamento determinado. Assim, destacando-se a promoção do Ministério Público, acolho-a para extinguir a punibilidade do agente e determinar o arquivamento do feito.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000495-55.2020.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DO TRIBUNAL PLENO. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. NOTICIANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. NOTICIADO: Anna Lorena de Farias Leite Nobrega - Prefeita do Município de Monteiro. ADVOGADO: Sergio Petronio Bezerra de Aquino - Oab/pb 5368. Por decisão lançada às fls. 09/10, a pedido do Ministério Público Estadual, foi homologado acordo judicial de não persecução penal celebrado em 06 de dezembro de 2018 com Ana Lorena de Farias Leite Nóbrega – Prefeita de Monteiro-PB, a fim de conferir resolutividade às investigações realizadas nos autos do Procedimento Investigatório do Ministério Público nº 002.2019.051947, a partir de informações do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente daquele órgão no sentido de que o referido gestor era o responsável pelo lançamento de resíduos sólidos em lixão, contrariando o disposto na legislação ambiental. Acontece que, após publicação do decisum homologatório, eis que o órgão ministerial atravessou petição, instruída com relatório de vistoria técnica, dando conta do descumprimento das cláusulas do acordo e, por isso, requerendo a sua rescisão, como esteio no art. 28-A, §10, da Lei n. 13.964, de 24/12/2019, fls. 21/45. Devidamente notificado, a investigada/requerida apresentou defesa, informando sobre o cumprimento do acordo celebrado, elencando algumas providências adotadas, além de ressaltar as dificuldades provocadas pela pandemia, pugnando, por via de consequência, pela designação de audiência de conciliação, possibilitando, assim, adequação ao Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado (fls. 83/91). A PGJ, por seu turno, instada manifestou-se acerca da defesa deduzida pela prefeita investigada (fls. 94/96). O pleito ministerial deve ser atendido. O relatório de vistoria técnica anexado às fls. 51/74, datado de 15 de março de 2021, atesta que, apesar de celebrado e homologado o acordo com o Ministério Público, o gestor descumpriu com o avençado, permitindo a continuação do uso do lixão para descarte de resíduos sólidos domésticos no local. O art. 28-A, §10, da Lei n. 13.964/2019 é claro ao determinar que o descumprimento de quaisquer das condições será comunicado a Juízo para efeito de rescisão do acordo celebrado e oferecimento de denúncia. Diante disso, defiro o pedido deduzido às fls.49/50 e, consequentemente, declaro a rescisão do acordo homologado às fls. 09/10. (PUBLICADO NO DJE DE 29/03/2022 - REPUBLICADO POR INCORRECAO).



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Apelação cível nº 0000584-50.2009.815.1201. Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Apelante: José Alves dos Santos e Espedita Vieira dos Santos (Advogado Wyktor Lucas Meira, OAB/PB 15.554). 01 Apelado: Banco do Brasil S/A (Advogados Sérvio Túlio de Barcelos, OAB/PB 20.412-A; e José Arnaldo Janssen Nogueira, OAB/PB 20.832-A). 02 Apelado: Associação dos Psicutores e Aquicultores do Município de Araújo (Advogado Gabriel Martins de Oliveira, OAB/PB 12.921). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Apelação cível nº 0020847-55.2014.815.2001. Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Apelado: Gilberto Barauna da Silva (Advogados Ana Cristina de Oliveira Vilarim, OAB/PB 11.967; e Romeica Teixeira Gonçalves, OAB/PB 23.256). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Apelação cível nº 0001245-45.2014.815.0751. Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Apelante: Município de Bayeux, representado por seu Procurador. Apelado: Ellen da Silva Menezes Pontes (Advogado Igor Ximenes Guimarães, OAB/PB 15.690). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Apelação cível nº 0001340-05.2012.815.0021. Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Apelante: Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral de Justiça. Apelado: Hércules Antônio Pessoa Ribeiro (Advogado Rodrigo dos Santos Lima, OAB/PB 10.478). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, **DEFERIU** os seguintes processos:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo	Servidor	Período
2022.017.536	Edivania Ferreira da Silva Pamplona	18/01/2022 A 21/01/2021
2022.017.788	Hermínia Xavier de Sá Neta	03/02/2022 a 17/02/2022
2021.134.328	Ivanusa de Medeiros Silva	05/10/2021 a 03/12/2021
2022.018.408	Jesiel Rodrigues da Rocha	27/01/2022 a 25/02/2022
2022.010.506	Julio Cesar Santos de Azevedo	20/01/2022 a 29/01/2022
2022.005.742	Maria de Lemos Queiroz Cappelletti	11/01/2022 a 09/02/2022
2022.026.091	Marilene Dantas Alves Silva	07/02/2022 a 13/02/2022
2022.027.297	Patricia Dias Rocha	16/02/2022 a 01/03/2022
2022.014.727	Sandra Helena Araújo Mendonça	26/01/2022 a 31/01/2022
2021.133.260	Suely Avelino Alves	04/10/2021 a 08/10/2021

LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA

Processo	Servidor	Período
2022.017.544	Edivania Ferreira da Silva Pamplona	24/01/2022 a 26/01/2022
2021.140.996	Maria Jandira Ugulino Neta	20/10/2021 a 18/11/2021

LICENÇA PATERNIDADE

Processo	Servidor	Período
2022.042.489	Pedro Augusto da Silva Melo	19/03/2022 a 07/04/2022
2022.044.304	Wilderlan Campos Calado	20/03/2022 a 08/04/2022

LICENÇA PRÊMIO - GOZO

Processo	Servidor	Período
2022.030.620	Martinho Afonso Alves Tavares de Melo	24/02/2022 a 24/04/2022
2022.038.167	Terezinha Vita de Sousa Queiroz	21/03/2022 a 19/04/2022

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, **DEFERIU EM PARTE** o seguinte processo:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo	Servidor	Período
2021.155.390	Daria Maria Guedes Sampaio	04/12/2021 a 29/12/2021



Apelação Cível nº. 0001637-22.2008.815.2003 Relator: Des. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Apelante: **RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Apelado: LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE E OUTROS(ADV. GENILDA DE ARAÚJO GORGES, Nº 11089-B - OAB/PB. Intimação da **apelada** para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem a respeito da preliminar de ilegitimidade ativa ad causam da LIBERTY SEGUROS S.A., arguida pelo vogal Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.

Apelação Cível nº. 0000611-58.2009.815.2001 Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Apelante: BANCO BRADESCO S.A. e APELADA: MARIA IOLANDA MAIA REGINALDO.(ADV. CONCEIÇÃO DE MARIA H. HONÓRIO SILVA, OAB/PB 7.531). Intimo a advogada da apelada, CONCEIÇÃO DE MARIA H. HONÓRIO SILVA, OAB/PB 7.531, para devolução imediata dos autos, tendo em vista o decurso de prazo.

Apelação Cível – Processo nº 0019764-67.2008.815.0011 Relatora: **Desa. Maria de Fátima Bezerra C. Maranhão**. Apelante: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**. Apelado: **BOANERGES SOUTO NOBREGA**. **Intimação** aos Beis. **GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR, inscrito na (OAB/PB- nº11.546025) na condição de Procurador do Município de Campina Grande/PB, e FLÁVIA ALESSANDRA ARAÚJO NÓBREGA, inscrita na (OAB /PB- nº 12.397)**, para, tomarem conhecimento do despacho a seguir transcrito: Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da suspensão desta ação individual, em face da Ação Cível Pública que tramita no Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, **sob o nº 0006397-92.20168150011**. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 28 de março de 2022.

Apelação Cível – Processo nº 0000193-60.2019.815.0000 Relator: Des. José Ricardo Porto. **Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. agravado: SAMAR ROGÉRIO DA SILVA LIMA. Intimação** ao **Bela. PAULA MONIQUE FORMIGA DE OLIVEIRA, inscrita na (OAB/PB – 20.855)**, para, querendo, manifestar-se sobre o recurso interposto (fls.292/296), no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa,28 de março de 2022.

Apelação Cível – Processo nº 0006526-89.2013.815.0371. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão. **Embargante: ENERGIA PARAÍBA- DISTRIBUÍDORA DE ENERGIA S.A. Embargada:**

IRACI FERREIRA DAS NEVES. Intimação ao Bel. **DEUSIMAR PIRES FERREIRA. Inscrito na (OAB/PB Nº 18019)**, para no prazo legal, querendo apresentar contrarrrazões aos embargos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 29 de março de 2022.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Apelação Cível – Processo nº 0767915-04.2007. 815.2001. Relatora: **Desa. Maria de Fátima Bezerra C. Maranhão**. Apelante: **VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**. Apelado: **ESMALE – ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. Intimação** ao Bel. **IRIO DANTAS DA NÓBREGA, inscrito na (OAB/ PB- 10.025)**, na condição de procurador para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: a fim de que a parte Valdemar Ferreira de Oliveira se manifeste sobre interesse na manutenção do contrato de plano de saúde firmado com a **ESMALE- ASSISTÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE LTDA**, no prazo de 10(dez) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 25 de março de 2022.

Mandado de Segurança nº 0002510-70.2015.815.0000. Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Impetrante: José Alves de Araújo. (Advogadas: Andréa Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.729). Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Mandado de Segurança nº 0002491-64.2015.815.0000. Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Impetrante: Vanildo José da Nóbrega (Advogadas: Andréa Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.729). Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Ação Rescisória nº 2001695-10.2013.815.0000. Relator: Des. Abrahan Lincoln da Cunha Ramos. Autor: Condomínio do Edifício Orient Center (Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589). Réu: Chang Lang Fang (Advogado: Everaldo Moraes Silva – OAB/PB 6.290). Intimação das partes para ciência do

 ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:					
Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Aécio Flavio Oliveira de Moraes	5480	REQUISITADO	Alagoa Grande; Esperança	14/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Ascendino Bastos Lisboa Neto	5487	REQUISITADO	Guarabira	17/03/22; 18/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Brunno José Lins Lima Cavalcante	5556	GERENTE DE APOIO OPERACIONAL	Alagoa Nova; Boqueirão; Campina Grande; Esperança; Gurinhém; Ingá; Pocinhos; Queimadas; Remígio; Umbuzeiro	28/03/22; 29/03/22; 30/03/22; 31/03/22; 01/04/22; 02/04/22	TRABALHO DESIGNADO
Cecília Freire Pereira	5441	AUXILIAR JUDICIARIO	Patos	16/03/22; 17/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Cícero Gomes de Oliveira Junior	5474	OFICIAL DE JUSTIÇA	Mamanguape; Sapé	27/02/22	TRABALHO DESIGNADO
Damião Tolentino Leite	5580	REQUISITADO	Conceição	17/02/22	TRABALHO DESIGNADO
Damião Tolentino Leite	5581	REQUISITADO	Conceição	18/02/22	TRABALHO DESIGNADO
Damião Tolentino Leite	5583	REQUISITADO	Teixeira	15/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Daniel de Lima Silva	5484	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Esperança	15/03/22; 17/03/22; 18/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Eraldo Ribeiro Nascimento	5653	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE	Monteiro	26/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Eraldo Ribeiro Nascimento	5654	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE	Monteiro	27/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Antônio de F. Silva	5475	OFICIAL DE JUSTIÇA	Guarabira	26/02/22	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	5569	REQUISITADO	Alagoa Nova; Boqueirão; Campina Grande; Esperança; Gurinhém; Ingá; Pocinhos; Queimadas; Remígio; Umbuzeiro	28/03/22; 29/03/22; 30/03/22; 31/03/22; 01/04/22; 02/04/22	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	5596	REQUISITADO	Areia	23/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	5630	REQUISITADO	Conde	24/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Francisco de Assis de Lima Araújo	5490	REQUISITADO	Patos	14/03/22; 15/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Francisco Ionaldo Duarte Pinto	5344	OFICIAL DE JUSTIÇA	Jericó; Joca Claudino; Marizópolis; São Bento	28/02/22; 01/03/22; 02/03/22; 04/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Francisco José de Figueiredo Leitao	5637	OFICIAL JUDICIARIO III	Campina Grande	28/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Gilson Ribeiro	5445	REQUISITADO	Caaporã; Conde; Jacaraú; Mamanguape; Pedras de Fogo; Rio Tinto	16/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Israel Amorim Neves	5486	TECNICO JUDICIARIO	Guarabira	17/03/22; 18/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Israel Amorim Neves	5506	TECNICO JUDICIARIO	Pombal	21/03/22; 22/03/22; 23/03/22; 24/03/22; 25/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Joao Lucas Souto Gil Messias	5505	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Piancó	14/03/22; 15/03/22; 16/03/22; 17/03/22; 18/03/22	ACUMULAÇÃO fo DE COMARCAS
Jose Amaral dos Santos Junior	5383	OFICIAL DE JUSTIÇA	Aroeiras; Boqueirão; Ingá	07/03/22; 08/03/22; 13/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Jose Américo da Silva Filho	5496	REQUISITADO	Piancó	14/03/22; 15/03/22; 16/03/22; 17/03/22; 18/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Jose Nilton Tolentino Lemos	5641	OFICIAL DE JUSTIÇA	Teixeira	27/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Josenildo Menezes de Freitas	5456	REQUISITADO	Guarabira	14/03/22; 15/03/22; 16/03/22; 17/03/22; 18/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Lilian Michelle Carneiro	5442	TECNICO JUDICIARIO	Patos	16/03/22; 17/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	5609	REQUISITADO	São João do Rio do Peixe	23/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Sarmiento Gadelha	5504	JUIZ DE DIREITO DE 3A. ENTRANCIA	Patos	27/03/22; 28/03/22; 29/03/22; 30/03/22; 31/03/22; 01/04/22	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Ferreira Lima	5602	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Belém	11/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria Cristina Ferreira Lima	5603	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Alagoinha	22/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria Mayara de Lima Raulim Ramos	5457	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	14/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Marieta Dantas Tavares de Melo	5440	GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Patos	16/03/22; 17/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Otávio Luiz de Araujo	5332	REQUISITADO	Boqueirão; Ingá; Queimadas; Remígio	22/02/22; 23/02/22; 26/02/22; 28/02/22; 01/03/22; 07/03/22; 08/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Philippe Guimarães Padilha Vilar	5554	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Soledade	07/03/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Ramon Nóbrega dos Santos	5483	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Esperança	16/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmiento	5638	REQUISITADO	Pombal	21/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmiento	5639	REQUISITADO	São José de Piranhas	23/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Uilamar Batista da Nobrega	5628	REQUISITADO	Campina Grande	22/03/22; 23/03/22	TRABALHO DESIGNADO
Vitoria Régia de Oliveira GonÃşsalves	5517	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSIST.PSICOS.CIVEL	Campina Grande	22/03/22; 23/03/22	TRABALHO DESIGNADO



início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Mandado de Segurança nº 0127742-97.2012.815.0000. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. Impetrante: Maria Eunice de Castro Madruga. (Advogados: Lucas Clemente de Brito Pereira – OAB/PB 14.300 e Eitel Santiago de Brito Pereira – OAB/PB 1.580). Impetrado: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência. Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Ação Rescisória nº 0999957-48.2006.815.0000. Relator: Des. José Aurélio da Cruz. Autor: Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. (Advogado: Edgley Domingues Bezerra – OAB/PB 9.999). Réu: Wagner Cavalcante de Arruda (Advogado: José Camilo Macedo marinho – OAB/PB 7.703). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.

Ação Rescisória nº 0102269-56.2005.815.0000. Relator: Des. Leandro dos Santos. Recorrente: Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda. (Advogado: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A). Recorrido: FM Engenharia Ltda (Advogado:Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589). Intimação das partes para ciência do início do processo de digitalização dos autos físicos em referência, a fim de serem migrados ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – Pje.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO Nº 0001640-41.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR PARA O ACORDÃO: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Por Seu Procurador., Ricardo Ruiz Arias Nunes, Thaise Gomes Ferreira, Juiz da 3a Vara da Fazenda Publica da E Comarca da Capital. AGRAVADO: Jose Helio Ferreira. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. PREJUDICIAL DE MÉRITO – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS – TRATO SUCESSIVO – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – INOCORRÊNCIA – REJEIÇÃO. Nos termos da Súmula 85 do STJ, “nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação”. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO – “CONGELAMENTO” DO VALOR PAGO A TÍTULO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) DE MILITAR DESDE A EDIÇÃO DE LEI QUE SÓ TRATOU DE SERVIDORES CÍVIS – IMPOSSIBILIDADE – NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUE SÓ FOI EDITADA POSTERIORMENTE – ATUALIZAÇÃO DO VALOR ATÉ A EDIÇÃO DA NORMA ESPECIALIZADA E QUITAÇÃO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS – SÚMULA 51 DO TJPB – FIXAÇÃO DA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 COMO MARCO PARA O CONGELAMENTO DO ADICIONAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO DENTRO DO PATAMAR PREVISTO EM LEI – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. À luz da Súmula 51 do TJPB, “reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” Restando incontroverso que o Estado deixou de quitar o anuênio do autor em valores incidentes sobre o seu soldo, antes de tal data, é imperativa a determinação de atualização da verba e a condenação à quitação das diferenças pretéritas, excluídas as verbas atingidas pela prescrição quinquenal. Não há que se falar em redução do valor arbitrado a título de honorários advocatícios, na medida em que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação encontra-se previsto em lei. CONECTÁRIOS LEGAIS – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – APECIAÇÃO DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE – DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM CAUSAS REPETITIVAS – TEMA 810 NO STF E RESP Nº 1495146/MG – CORREÇÃO. Sendo a condenação relativa ao período a partir de 09 de janeiro de 2007 e tendo a citação da parte ré ocorrido em 2012, aplicam-se juros de mora pelo índice de remuneração da caderneta de poupança, a partir da citação, e correção monetária pelo IPCA-E, a contar da data de inadimplemento de cada obrigação, conforme estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1495146/MG. Face ao exposto, REJEITO a prejudicial de prescrição e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao Agravo Interno, fixando a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, como marco para o “congelamento” do anuênio percebido pelo autor. Por ser matéria de ordem pública e cognoscível de ofício, determino que os juros de mora incidam a partir da citação, aplicando-se o índice de remuneração da caderneta de poupança. A correção monetária incidirá a partir da data de inadimplemento de cada obrigação, obedecendo o IPCA-E.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Esly Eloy Filho

APELAÇÃO Nº 0000264-88.2016.815.0381. RELATOR: Dr(a). Esly Eloy Filho, em substituição a(o) Des. Arnobio Alves Teodosio. APELANTE: Thyalison Bruno Evangelista de Brito. DEFENSOR: Paula Frassinette Henriques da Nobrega. ADVOGADO: Eduardo Aníbal Campos Santa Cruz Costa. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO CONSUMADO C/C CRIMES CONEXOS (TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS, RECEPÇÃO E CORRUPÇÃO DE MENOR). Tese de negativa de autoria. Rejeição pelos jurados. Irresignação. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Inocorrência. Escolha do Conselho de Sentença pela tese da acusação. Possibilidade. Soberania do veredicto. Apelo desprovido. – Nos crimes julgados pelo Tribunal do Júri, só se fala em anulação do veredicto quando os jurados optarem por versão manifestamente contrária às provas dos autos. Assim, se a decisão do Conselho de Sentença encontrar sustentáculo na prova colhida, inclusive relativamente às qualificadoras e aos crimes conexos ao dolo contra a vida, não há como anular o julgamento. – Como é sabido, é pacífica a orientação jurisprudencial, inclusive deste Tribunal, que a 2ª escolha pelos jurados de tese que lhes parecem a mais verossímil dentre as apresentadas em plenário, respaldada no conjunto probatório no feito, não pode ser tachada de contrária à prova dos autos. Princípio da soberania dos veredictos que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL – VIDEOCONFERÊNCIA
DIA: 06/04/2022 - A TER INÍCIO ÀS 09H00MIN

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos do art. 177-A e seguintes do Regimento Interno deste Poder Judiciário, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:

(PJE-1ª) – Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva nº 0000856-43.2018.8.15.0000. (Apenso ao Agravo de Instrumento nº 0804533-82.2017.8.15.0000). **RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.** Suscitante: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Relatora do Agravo de Instrumento nº 0804533-82.2017.8.15.0000. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **1ª Interessado:** B. D. F. da N., representado por sua genitora Vanessa Pereira Diniz da Nóbrega. (Adv^a. Giovanna Castro Lemos Mayer – OAB/PB 14.555). **2ª Interessado:** UNIMED - João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. (Adv^s. Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463, Leidson Flamarion Torres Matos – OAB/PB 13.040, e Yago Renan Licarião de Souza – OAB/PB 23.230). **1º Amicus Curiae:** Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, representado pelo Presidente PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA – OAB/PB 7.854. **2º Amicus Curiae:** União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS (Adv^s. José Luiz Toro da Silva – OAB/SP 76.996 e Vânia de Araújo Lima Toro da Silva – OAB/SP 181.164). **3º Amicus Curiae:** FENASAÚDE - Federação Nacional de Saúde

Suplementar (Adv. Leonardo Montenegro Cocentino – OAB/PE 32.786). **4º Amicus Curiae:** GEAP Autogestão em Saúde (Adv^s. Gabriel Albanese Diniz de Araújo – OAB/PB 20.334, Eduardo da Silva Cavalcante – OAB/DF 24.923 e Renildo Silva Bastos Barbosa – OAB/DF 65.121). **Custus Vulnerabilis:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba, representada pela Defensora FERNANDA PERES DA SILVA - Coordenadoria de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. **COTA DA SESSÃO DO DIA 27.10.2021:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ATENDENDO, EM PARTE, PEDIDO FORMULADO PELA UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 10.11.2021:** DEPOIS DA QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELA RELATORA, PELA PREJUDICIALIDADE DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, COM O SEU CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, JOSÉ RICARDO PORTO, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, JOÃO BENEDITO DA SILVA E SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. AGUARDAM O PEDIDO DE VISTA OS DESEMBARGADORES MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, DETERMINOU A DESAFETAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS PENDENTES, QUE VERSEM SOBRE A MESMA QUESTÃO DE DIREITO ENVOLVENDO O TEMA NESTE ESTADO, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 980 DO CPC, DEVENDO SER OFICIADO O NUGEP PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. PRESENTES OS ADVOGADOS HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB PB 8.463, CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO OAB PE 19357, GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER OAB PB 14.555, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ OAB PB 10.572 E MARCEL JOFFILY DE SOUZA – DEFENSOR PÚBLICO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 24.11.2021:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 26.01.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 23.03.2022, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A REQUERIMENTO DO PRIMEIRO INTERESSADO.

(PJE-2ª) – Mandado de Segurança nº 0800691-55.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS.** Impetrante: Francisco Daves da Nóbrega Júnior (Adva. Larridja Araújo Cabral – OAB/PB 18.067). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS – OAB/PB 10.810. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES – OAB/PB 5124. **COTA DA SESSÃO DO DIA 26.01.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** APÓS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, ALUIZIO BEZERRA FILHO E AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS; E DO VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, A DENEGANDO, PEDIU VISTA O DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, A ADVOGADA LARRIDJA ARAÚJO CABRAL – OAB/PB 18.067. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** APÓS O VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, ALUIZIO BEZERRA FILHO, AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO; E DO VOTO DO DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PELA DENEGACÃO, PEDIU VISTA O DES. JOSÉ RICARDO PORTO. OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTE A ADVOGADA LARRIDJA ARAÚJO CABRAL OAB PB 18.067, PATRONO DO IMPETRANTE.

(PJE-3ª) – Mandado de Segurança nº 0805842-02.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Impetrante: Dayane Mary Nogueira de Melo (Adv. Ilton Silvestre de Lima-OAB/PE 18439). Impetrados: 1º - Secretário de Estado da Educação da Paraíba, 2º - Secretário de Estado da Administração da Paraíba e 3º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 21.02 a 03.03.2022:** APÓS O VOTO DO RELATOR DENEGANDO A SEGURANÇA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO PORTO, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E RICARDO VITAL DE ALMEIDA, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, A REQUERIMENTO DO DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

(PJE-4ª) – Revisão Criminal nº 0811852-62.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Requerente: Sérgio José Santos Cardoso (Adv^s. Washington de Andrade Oliveira – OAB/PB 22.768, Joaz de Brito Gomes Sobrinho – OAB/PB 23.343 e outro). Requerida: Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 07.03 a 14.03.2022:** APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS, LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E JOSÉ RICARDO PORTO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, A REQUERIMENTO DO DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

(PJE-5ª) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000215-30.2019.8.15.0191. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.** Requerente: Ítalo Carlos de Andrade Silva (Adv. José Beckenbaner Gouveia da Silva - OAB/PB 12.260). Requerida: Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 07.03 a 14.03.2022:** APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO OS EMBARGOS, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ESLÚ ELOY FILHO, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS, LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E JOSÉ RICARDO PORTO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, A REQUERIMENTO DO DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E REVISOR, EM GOZO DE FÉRIAS.

(PJE-6ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802116-25.2018.8.15.0000. **RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.** Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral e 2º - Câmara Municipal de João Pessoa. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO – OAB/PB 15.662. Amicus Curiae: Conselho Metropolitano de Carteiras de Estudante – CMCE (Adv^s. Alberto Laurindo da Silva Júnior – OAB/PB 22.457, Ramon de Andrade Gouveia – OAB/PB 21.485 e Bruno Alves Lopes de Lacerda – OAB/PB 21.789). Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores José Ricardo Porto (ID. 3420602) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID14674640) (art.39 do R.I.T.J.-PB). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 24 a 31.01.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 23.03.2022, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EM SESSÃO, DECLAROU SEU IMPEDIMENTO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

(PJE-7ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0801577-59.2018.8.15.0000. **RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.** Requerente: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO – OAB/PB 15.662. Requeridos: 1º - Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral e 2º - Câmara Municipal de João Pessoa. Amicus Curiae: Conselho Metropolitano de Carteiras de Estudante – CMCE (Adv^s. Alberto Laurindo da Silva Júnior – OAB/PB 22.457, Ramon



de Andrade Gouveia – OAB/PB 21.485 e Bruno Alves Lopes de Lacerda – OAB/PB 21.789). *Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores José Ricardo Porto (ID. 3420608) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 14674645) (art.39 do R.I.T.J.-PB).* **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 24 a 31.01.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 23.03.2022, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EM SESSÃO, DECLAROU SEU IMPEDIMENTO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.**

(PJE-8º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0803337-77.2017.8.15.0000.**RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.** Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS – OAB/PB 10.810. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe. **COTA DA SESSÃO DO DIA 26.01.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 23.03.2022, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.**

(PJE-9º) – Revisão Criminal nº 0811448-11.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Lucas Dias de Oliveira Santos (Adv. Victor de Farias Lima - OAB/PB 27.876). Requerida: Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

(PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0812441-54.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). **REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Edilson Marcolino da Silva (Advs. Raphael Corlett da Ponte Garziera - OAB/PB 25.011 e outro). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 21 a 28.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO REQUERENTE.**

(PJE-11º) – Revisão Criminal nº 0806367-86.2018.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Douglas Cassiano de Almeida (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho - OAB/PB 3.935). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 21 a 28.03.2022: APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES ESLÚ ELOY FILHO, MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, JOSÉ RICARDO PORTO, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, A REQUERIMENTO DO DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL.**

(PJE-12º) – Revisão Criminal nº 0807739-65.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PERIERA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). Requerente: José Domingos Neto (Advs. Renallyson Cavalcante do Nascimento – OAB/PB 28.538, Adjainy Joseffa Mendes de Araújo – OAB/PB 28.676 e Antônio Aeberton da Silva Macedo – OAB/PB 23.723). **Requerida:** Justiça Pública.

(PJE-13º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0807261-57.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO).** **Noticiante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Noticiado:** Tiago Roberto Lisboa, Prefeito do Município de Capim (Adv. Saul Barros Brito - OAB/PB 14.520).

(PJE-14º) – Revisão Criminal nº 0815103-88.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PERIERA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). Requerente: Erivan Nunes da Silva (Adv. Tiago Espíndola Beltrão – OAB/PB 18.258). **Requerida:** Justiça Pública.

(PJE-15º) – Revisão Criminal nº 0807445-13.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PERIERA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). Requerente: George Simoney Botelho Rocha (Advs. Lúcio Adolfo da Silva – OAB/MG 56.397 e Mariana Ramalho Dias – OAB/MG 191.461). **Requerida:** Justiça Pública.

PROCESSOS FÍSICOS – PF:

(PF-16º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000144-48.2021.815.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). **REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). **Embargante:** Fernando Costa Gondim (Adv. Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior – OAB/PB 14.712). **Embargada:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.02.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.03.2022:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 23.03.2022: DEPOIS DOS VOTOS DO RELATOR, DO REVISOR E DOS DRS. JOÃO BATISTA BARBOSA E AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, REJEITANDO OS EMBARGOS, PEDIU VISTA O DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM.**

(PF-17º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0000639-63.2019.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.** **Noticiante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Noticiado:** José Benício de Araújo Neto, Prefeito do Município de Pilar (Advs. Alberdan Coelho de Souza Silva – OAB/PB 17.984). **COTA DA SESSÃO DO DIA 09.03.2022: ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 06.04.2022, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

(PF-18º) – Representação nº 0588403-40.2013.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). **Representante:** Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **Representado:** Gutemberg Nascimento de Lima, Major da Polícia Militar do Estado da Paraíba (Advs. José Vanilson Batista de Moura Júnior – OAB/PB 18.043, Joaquim Campos Lorenzoni – OAB/PB 20.048 e Évanes César Figueiredo de Queiroz – OAB/PB 13.759).

(PF-19º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000145-33.2021.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). **Embargante:** Gilberto Carneiro da Gama (Advs. Sheyner Yasbeck Asfóra - OAB/PB nº 11.590, Rembrandt Medeiros Asfóra – OAB/PB 17.251, Ítalo Ramon Silva Oliveira – OAB/PB 16.004, Rafael Vilhena Coutinho – OAB/PB 19.947 e outros). **Embargada:** Justiça Pública.

(PF-20º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000036-19.2021.815.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). **Embargante:** Lourinaldo José Alves da Costa (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho – OAB-PB 12.864). **Embargada:** Justiça Pública.

(PF-21º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0000145-67.2020.815.0000. **RELATORA: EXMA. SRA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS** (JUIZA CONVOCADA, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). **Noticiante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Noticiado:** Antônio Ribeiro Sobrinho, Prefeito do Município de Curral de Cima (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho – OAB/PB 3.935).

(PF-22º) – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos dos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000096-26.2020.815.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO** (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). **Embargante:** Ednaldo Correia da Silva (Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro – OAB/PB 17.007). **Embargada:** Justiça Pública.

(PF-23º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0000156-96.2020.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA** (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). **Noticiante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Noticiado:** Francisco Mendes Campos, Prefeito do Município de São José de Piranhas (Advs. Guilherme Almeida Moura – OAB/PB 11.813, José Bezerra Montenegro Pires – OAB/PB 11.936 e Leonardo de Farias Nóbrega – OAB/PB 10.730).

(PF-24º) – Queixa Crime nº 0000499-29.2019.815.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA.** Querelante: Francisco Gomes de Araújo Júnior (Advs. Rogério Silva Oliveira – OAB/PB 10.650 e Thiago Xavier de Andrade – OAB/PB 15.505). Querelada: Paula Francinete Lacerda Cavalcanti de Almeida, Deputada Estadual (Advs. Rougger Xavier Guerra Júnior – OAB/PB 151.635-A e Maria Luzia Azevedo Coutinho –OAB/PB 25.937).



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

**11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL
A TER INÍCIO NO DIA 11/ABRIL/2022 ÀS 14H00 E
TÉRMINO NO DIA 18/ABRIL/2022 ÀS 13H59MIN**

(PJE-1º) – Revisão Criminal nº 0812367-97.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.** Requerente: Gilberto Lopes de Moura (Advs. Herika Cristina dos Santos Ratto - OAB/MS 13.155 e Vinicius Castro Siufi – OAB/MS 25.783). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 21.03.2022 A 28.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

(PJE-2º) – Revisão Criminal nº 0807587-17.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO** (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). **REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Alan Bernardino dos Santos (Advs. Felipe Pedrosa Tavares Theófilo Machado - OAB/PB 17.086 e Fernando Luiz Pedrosa Tavares Coelho – OAB/PB 28.632). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 21.03.2022 A 28.03.2022: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.**

(PJE-3º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0815206-95.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.** Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Requerido:** Município de Catolé do Rocha.

(PJE-4º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0804092-67.2018.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.** Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requerido:** Município de Bayeux.

(PJE-5º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0814922-87.2021.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS.** Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Requerido:** Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

(PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800211-82.2018.8.15.0000.**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR.** Requerente: Prefeita do Município de Pilõesinhos (Adv. Carlos Alberto Silva de Melo - OAB/PB 12.381 e Diogo Maia da Silva Mariz – OAB/PB 11.328). **Requerida:** Câmara Municipal de Pilõesinhos. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810.

(PJE-7º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0809736-20.2020.8.15.0000. (nos autos da Apelação Cível n. 0843848-31.2017.8.15.2001).**RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Embargado:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Interessado:** Francisco Assis Silva de Farias (Advs. Maria da Conceição Rodrigues de Souza – OAB/PB 22.596, Alexandre Gustavo César Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960).

(PJE-8º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Incidente de Suspeição Cível nº 0810127-72.2020.8.15.0000 (nos autos do Agravo de Instrumento nº 0805497-41.2018.815.0000).**RELATORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante:** Alex Stewart Armazéns Gerais do Brasil Ltda. (Adv. Artur Barbosa Parra – OAB/SP 74.914). **Embargado:** Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

(PJE-9º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0819734-91.2018.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Agravada:** Iracemita Guerra de Melo (Advs. Carlos Alberto Pinto Mangueira – OAB/PB 6.003 e outros).

(PJE-10º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0066255-69.2014.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante 01:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Agravante 02:** Dulcinéia Mendonça da Silva (Advs. Carlos Alberto Pinto Mangueira – OAB/PB 6.003 e outros). **Agravados:** Os mesmos.

(PJE-11º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000756-91.2015.8.15.0421.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Município de Bonito de Santa Fé (Advs. Ricardo Francisco Palitot dos Santos OAB/PB 9.639 e outros). **Agravadas:** Francisca Pereira de Lacerda e outras (Adv. Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293).

(PJE-12º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0801986-86.2018.8.15.0371.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Alesxandra Ribeiro de Sousa (Advª. Renata Aristóteles Pereira – OAB/PB 10.759). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810.

(PJE-13º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0009667-76.2013.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Valdeci José de Sousa (Adv. José Francisco Xavier – OAB/PB 14.897). **Agravada:** PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo Procurador-Chefe PAULO WANDERLEY CÂMARA – OAB/PB 10.138.

(PJE-14º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0819355-87.2017.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Embargante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Embargada:** Raimunda de Sousa Braga (Advs. Carlos Alberto Pinto Mangueira - OAB/PB 6.003 e outros).

(PJE-15º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0806171-16.2018.8.15.0001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Agravado:** Igor Gomes Uchôa Filho (Adva. Camila Curvelo Trigueiro – OAB/PB 17.420).

(PJE-16º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0837263-31.2015.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Pedro Virgínio Ferreira Neto (Advs. Ana Paula Gouveia Leite – OAB/PB 20.222 e Ricardo Nascimento Fernandes – OAB/PB 15.645). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810.

(PJE-17º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0805110-83.2017.8.15.0251.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Jéssica Vieira Trigueiro (Advs. Eraldo Felix da Silva Santos - OAB/PB nº 24.032 e Emylia Mayara Alves de Lacerda - OAB/PB nº 23.977). **Agravado:** Município de Patos, representado pelo Procurador JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS FILHO – OAB/PB 5.926.

(PJE-18º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0803505-33.2017.8.15.0371.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Agravado:** Inácio Amaro Braga (Adv. Lincoln Bezerra de Abrantes – OAB/PB 12.060).



(PJE-19º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0801345-76.2020.8.15.0000.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Município de Campina Grande, representado pelo Procurador GEORGE SUETONIO RAMALHO JÚNIOR – OAB/PB 15.576. **Agravado:** Herd Helias Fialho de Araújo

(PJE-20º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0013171-32.2009.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Agravado:** Shopping dos Materiais de Construções Ltda.

(PJE-21º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0867697-95.2018.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Antônio de Moraes Ricardo (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera – OAB/PB 6.003 e outros). **Agravada:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810.

(PJE-21º - A) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0867697-95.2018.8.15.2001. **Agravante:** Antônio de Moraes Ricardo (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera – OAB/PB 6.003 e outros). **Agravada:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810.

(PJE-22º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0850632-53.2019.8.15.2001.**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Samuel Firmino de Oliveira Júnior (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera – OAB/PB 6.003 e outros). **Agravada:** Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - OAB/PB nº 11.642.

(PJE-22º - A) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0850632-53.2019.8.15.2001. **Agravante:** Samuel Firmino de Oliveira Júnior (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera – OAB/PB 6.003 e outros). **Agravada:** Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - OAB/PB nº 11.642.

(PJE-23º) – Conflito de Competência Cível nº 0800446-44.2021.8.15.0000 (nos autos da Apelação Cível nº 0845558-86.2017.8.15.2001).**RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Suscitante:** Desembargador José Aurélio da Cruz. **Suscitado:** Desembargador João Alves da Silva. **Interessado 01:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS - OAB/PB nº 10.810. **Interessado 02:** San Remo Confeccões Ltda. (Adv. André Gustavo de Sena Xavier – OAB/PB 16.252-B, Giovanna Paola Batista de Britto Lyra Moura – OAB/PB 15.785 e Ana Virgínia Cartaxo Alves Nunes OAB/PB 15.424).



E R R A T A – ASSESSORIA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Na Pauta de julgamento da **Sessão Ordinária Virtual designada para 07 de abril de 2022**, da Colenda Primeira Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do DJE de **29.03.2022, onde se lê: RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO** (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão). 36) Apelação Cível Nº 0863163-11.2018.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba. Apelado(s): Paulo Sérgio das Neves Silva. Advogado(s): Paulo Sérgio de Queiroz Medeiros Filho - OAB/PB 22.148. **LEIA-SE: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.** 36) Apelação Cível Nº 0863163-11.2018.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba. Apelado(s): Paulo Sérgio das Neves Silva. Advogado(s): Paulo Sérgio de Queiroz Medeiros Filho - OAB/PB 22.148.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

13ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA 12 DE ABRIL– INÍCIO ÀS 09:00 (TERÇA-FEIRA)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A ATUAL CONJUNTURA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPLEMENTA AS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS APTOS QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, SUBMETIDOS ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À ASSESSORIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL – CCIV02@TJPB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

A PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE. NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTO NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.	DES. JOSÉ RICARDO PORTO.
DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.	DES. LEANDRO DOS SANTOS.
DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ	DESª MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 01- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806835-66.2015.815.2001 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE(S): ESPÓLIO DE ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA ADVOGADO(A/S): MAURÍCIO LUCENA BRITO – OAB/PB 11052 RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA – OAB/PB 14638 APELADO(A/S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA ADVOGADO(A/S): HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8463, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS – OAB/PB 13040, YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA – OAB/PB 23230

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 02- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801916-26.2020.8.15.0201 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE INGÁ APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17.314-A APELADO: JOSINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADA: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES – OAB/PB 11.523

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806357-48.2021.815.2001 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO(A/S): HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8463 YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA – OAB/PB 23230 LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS – OAB/PB 13040 APELADO(A/S): AGILVAN LORIS DA SILVA COTTA ADVOGADO(A/S): WARGLA DORE SILVA – OAB/PB 24785

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 04- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800052-33.2015.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE APELANTE: SEVERINA PESSOA DA SILVA ADVOGADA: AYSÁ OLIVEIRA DE LIMA GUSMÃO (OAB/PB 20.496) APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A)

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 05— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833376-97.2019.8.15.2001 ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MARCOS EANES BERNARDINO DE FARIAS ADVOGADA: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO APOLINÁRIO (OAB/PB 14.577) APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A)

RELATOR: O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 06- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0804299-34.2016.8.15.0001 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande 01 APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314- A APELADO: Moisés Alves Pereira ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523 02 RECORRENTE: Moisés Alves Pereira ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523 RECORRIDO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314- A

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 07- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834787-44.2020.8.15.2001. ORIGEM: DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO BMG S/ A. ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB/PB 26.165-A). APELADO: ALFREDO ANTÔNIO CAVALCANTI. ADVOGADO: AMANDA BORBA DUTRA (OAB/PB 19.994).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 08- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800093-04.2020.8.15.0561. ORIGEM: DA COMARCA DE COREMAS. APELANTE: GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PB 26.712). APELADO: BANCO PAN S/A. ADVOGADO: JOÃO VITOR CHAVES MARQUES (OAB/CE 30.348).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 09— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839472-94.2020.8.15.2001. ORIGEM: DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: VANEIDE DANTAS PEREIRA BEIROZ. ADVOGADO: THÁIRON BANDEIRA DIONÍSIO DA SILVA (OAB/PB Nº 24.482). APELADO: BANCO PAN S/A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB 22.177-A).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 10— AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809937-75.2021.8.15.0000. AGRAVANTE: TERESA CARLOS LOUREIRO. ADVOGADO: ANSELMO CARLOS LOUREIRO (OAB/PB Nº 16.260). AGRAVADOS: RICARDO LOUREIRO CAVALCANTI SOBRINHO, LAUTONIO JUNIOR CARLOS LOUREIRO E LOUREIRO SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP. ADVOGADO: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES (OAB/PB Nº 17.877-B).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800121-48.2021.8.15.0201. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE INGÁ. APELANTE: AURELINA MARIA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADA: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES (OAB/PB 11.523). APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 12- Apelação Cível nº 0806264-23.2019.8.15.0751 Apelante: Banco Itaucard S.A Advogado: Wilson Sales Belchior oab/pb 17.314-a Apelado: Estheferson da Silva Bezerra Advogado: Jullyanna Karlla Viegas Albino OAB/PB 14577

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 13 Apelação Cível nº 0803908-19.2019.8.15.0181 Apelante: Lury Cavalcante da Cunha Advogado: Ana Cristina de Oliveira Vilarim Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A Advogado: Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 14— Apelação Cível nº 0801156-89.2017.8.15.0231 ORIGEM: 3ª Vara Mista de Mamanguape Apelante: Maria do Carmo de Araujo Dantas Advogado: Roberta Onofre Ramos - OAB/PB 13.425 Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S.A Advogado: Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A Resultadp 14.02.22- "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. AVERBOU IMPEDIMENTO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS".

RELATOR: EXMO.. DES. JOSÉ ARÉLIO DA CRUZ 15- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805437-63.2021.8.15.0000 AGRAVANTE: SPA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB SOB O N.º 11.589 AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: DES. José Aurélio da Cruz 16- - Agravo Interno nº 0066135-26.2014.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital Agravante: Estado da Paraíba Procurador: Felipe Tadeu Lima Silvino PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA Agravado: José de Oliveira Lima – ME resultado 16.8.21 "RETIRADO DE PAUTA PARA SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA POR INDICAÇÃO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS"

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 17— Apelação Cível nº 0849490-19.2016.8.15.2001 ORIGEM: 11ª Vara Cível da Capital Apelante: Marcus Gurjão Pereira Advogado: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899) Apelada: BV Financeira S/A, Crédito, Investimento e Financiamento Advogado: Joao Francisco Alves Rosa (OAB/PB 24.691-A) Resultado 21.02.22- "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 18- Apelação Cível nº 0803020-79.2021.8.15.0181 Apelante: José Gomes da Silva Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007) Apelado: Banco Bradesco S/A Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PB 178.033- A) Resultado 21.02.22- "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 19— Apelação Cível nº 0879173-96.2019.8.15.2001 ORIGEM: 13ª Vara Cível da Capital Apelante: Orlando Lopes Santos Advogado: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899) Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A) RESULTADO 21.02.22 "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 20- Apelação Cível nº 0800243-83.2018.8.15.0551 ORIGEM: Vara Única de Remígio Apelante: Carla Suenia Torquato da Silva Advogado: Lucélia Dias de Medeiros OAB/PB nº. 11.845 Apelada: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314- A)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 21- Apelação Cível nº 0810654-68.2016.8.15.2003. ORIGEM: 2ª Vara Regional de Mangabeira Apelante: Empresa de Televisão João Pessoa Ltda e outro. Advogado: Paulo Guedes Pereira OAB/PB 6.857 Apelado: Romulo Palmeira Dantas. Advogado: Jeremias Nascimento dos Santos OAB/PB 18.052

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 22- Apelação Cível nº 0800194-91.2017.8.15.2001 ORIGEM: Apelante: Vanessa Souto Barros Advogado: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB Apelado: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Advogado: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 23- Apelação Cível nº 0800003-29.2017.8.15.0681 ORIGEM: Apelante: Marcel Nunes de Farias Advogada: Alessandra Ramalho Rocha (OAB/PB 19.638) Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 24— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020809-48.2011.8.15.2001. ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTES: DANIEL COSME GUIMARÃES GONÇALVES - ME E OUTRO. ADVOGADO: RODOLFO GUERRA DE PONTES (OAB/PB Nº 25.337). APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

RELATOR: O EXMO. SR. DES. JOSE AURELIO DA CRUZ 25- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806358-53.2020.8.15.0001. ORIGEM: DA 6ª VARA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: SEVERINO DE SOUZA. ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES (OAB/PB 14.798). APELADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 26— elação Cível nº 0810995-03.2016.8.15.2001 origem: 6ª Vara Cível da Capital Apelante: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB-PB 17.314-A) Apelado: José Ivan Soares Advogado: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB-PB 14.708)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 27- Apelação Cível nº 0817735-35.2020.8.15.2001 Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PB 18.156-A Apelado: Eliseu de Lima Silva Advogado: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos - OAB/PB 14.708 Resultado 21.02.22- "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS".



RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 28- Apelação Cível nº 0825588-37.2016.8.15.2001 origem: 13ª Vara Cível da Capital Apelante: Francisco Carlos de Medeiros Pedrosa Advogada: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708) Apelado: Banco Volkswagen S.A. Advogada: Camila de Andrade Lima (OAB-PE 1494-A) Resultado 21.02.22- “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS”.

RELATOR: DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 29— aPELAÇÃO CÍVEL (Processo nº 0040282-49.2013.815.2001) APELANTE:UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8.463, YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA, OAB/PB 23.230 e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13.040, APELADO:Acácio Oliveira Costa ADVOGADO:Renan Aversari Câmara (OAB/PB n. 15.470)

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 30- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800996-32.2021.8.15.0261. ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ. APELANTE: ANTÔNIO ARAÚJO SOBRINHO. ADVOGADO:ALAN RICHES DE SOUSA (OAB/PB – 19.942). APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.798).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 31- – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0835932-77.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE/RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PB 23.450-A). APELADO/RECORRENTE: MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA. ADVOGADO: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA (OAB/PB 15.229).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 32- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835490-14.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MARIA MARLENE RODRIGUES FARIAS. ADVOGADO: ROBERTA LIMA ONOFRE (OAB/PB 13.425). APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB 22.177-A).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR33- – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808218-52.2019.8.15.0251. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E OUTROS. APELADO: ALEX SANDRO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JACILENE GOMES DE LUCENA. ADVOGADO: ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO (OAB/PB 26.301).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 34 APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO Nº 0857586-86.2017.815.2021) ORIGEM:17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE:UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO:HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/ PB 8.463, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13.040, E YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA, OAB/PB AV. MINAS GERAIS, 564, BAIRRO DOS ESTADOS JOÃO PESSOA – PARAÍBA – CEP 58.030-090 – FONE (83) 3214-9080 23.230, APELADO:AURORA REGINA PINHEIRO NORONHA ADVOGADO: SAULO PEREIRA FERNANDES (OAB/PB N.20.579-A)

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 35- APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO N. 0000588-54.2019.8.15.2004): ORIGEM: 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FÁBIO ANDRADE MEDEIROS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS DEFENSORA: KLEBIA MARIA LUDGERIO BORBA RESULTADO 21.03.22 RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PARA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO.. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 36- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809247-80.2020.815.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: CENTRO NORDESTINO DE ENSONO SUPERIOR S/S ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB/PB 8463 E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS OAB/PB 13.040 AGRAVADO: IGNEZ HELENA VIEIRA CUNHA FERNANDES ADVOGADOROBSON DE LIMA CANANÉA FILHO OAB/PB 18.909

RELATOR: EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 37- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0810525-53.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: LUIZ ALVES DE LIMA JUNIOR, VANINE DE OLIVEIRA LIMA HUEBL, DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO, NICOLLE DE OLIVEIRA LIMA VERISSIMO, CARINNE DE OLIVEIRA LIMA, CANDICE DE OLIVEIRA LIMAADVOGADO: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ OAB/PB 15.836 E KYSSIA RALLYNNE FARIAS DANTAS ROLIM OAB/PB 21.496 AGRAVADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696 OAB/PB 23.450-A RESULTADO 14.03.22- “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PARA INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA. PEDIU VISTA O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS”.

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 38— APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO Nº 0015642-50.2011.8.15.2001) ORIGEM 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADO: URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE N. 17.700), ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE N. 16.379).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 39- APELAÇÃO / REMESSA Nº: 0801006-71.2020.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE SOUSA APELANTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJAPELADO: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA RESULTADO 21.03.22 “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, PARA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 40- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0861696-26.2020.8.15.2001. ORIGEM: DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB/PB N. 14.139). APELADO: ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDÊNCIA S/A. ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP N. 273.843).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 41— APELÇÃO CÍVEL Nº 0800565-40.2018.8.15.0281. ORIGEM: DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITABAIANA. APELANTE: JOSÉ RONALDO DOS SANTOS PINTO. ADVOGADO: LANDOALDO CESAR DA SILVA FILHO (OAB/PB 22.824). APELADO: BANCO PAN S/A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB 22.177-A).

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 42- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO Nº: 0809435-73.2020.8.15.0000)ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA AGRAVANTE: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO ADVOGADO: MARCELO WEICK POGLIESE OAB/PB 11.158AGRAVADO: FERNANDA LIMA ROCHA ADVOGADO: DANIEL SITONIO DE AGUIAR OAB/PB 17.706

RELATOR: EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 43- APELAÇÃO Nº: 0810670-72.2020.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB APELANTE: FELIPE EMANNUEL DE ALMEIDA CAVALCANTI ADVOGADOS: ÍTALO DOMINIQUE DA ROCHA JUVINO OAB/PB Nº 21.647 E CIRO ANDRADE BARRETO SUASSUNA OAB/PB Nº 26.409 APELADO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE OAB/PB Nº 28493-A

RELATOR: O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 44- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO N. 0801768-53.2016.8.15.0751) APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADOS: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB/PB 14139) ALBERTO RONIÉRE ARRUDA DE ARRUDA FILHO (OAB/ PB 21747) GERALDES TOMAZ FILHO (OAB/PB 11401) APELADO: RONILDO CAVALCANTI PEREIRA ADVOGADO: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA (OAB/PB 17984)

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR45 APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0018741-62.2010.8.15.2001ORIGEM:12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ADVOGADO:LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO NET O OAB/PB 14.916,JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO OAB/PB 5.405 APELADO: MARIA BERNADETE DA NÓBREGA ADVOGADO:LUANA MARTINS DE SOUSA BENJAMIN OAB/PB 12323

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 46- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819729-98.2020.8.15.2001. ORIGEM: DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MARIA JOSÉ DA SILVA. ADVOGADA: ROBERTA ONOFRE RAMOS (OAB/PB 13.425). APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP 221.386). RESULTADO 14.02.22-“ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM, IMPEDIMENTO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS”

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 47 – APELÇÃO CÍVEL Nº 0802225-59.2017.8.15.0231. ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE: HOZANA DIAS DE VASCONCELOS. ADVOGADO: ROBERTA ONOFRE RAMOS (OAB/PB 13.425). APELADA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADOS: JULIANA GUEDES DA SILVA (OAB/PB 11.317) E ALLISSON CARLOS VITALINO (OAB/PB 11.215).

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 48– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800087-70.2020.8.15.0181. ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARA DE GUARABIRA. APELANTE: EDNA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FELIX (OAB/RN 5.069). APELADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE JOAO PESSOA LTDA. ADVOGADAS: TERESA RAQUEL DE L. P. LIMA (OAB/PB 16.000) E CAMILLA LACERDA ALVES (OAB/PB 19.741).

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0861411-72.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARA DA CAPITAL. APELANTE: RAIMUNDO NONATO BATISTA. ADVOGADOS: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB 22.899) E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS (OAB/PB 14.708). APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 50— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800529-32.2020.8.15.0441. ORIGEM: DA COMARCA DE CONDE. APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB 22.177-A). APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA INGLÊS. ADVOGADOS: GABRIEL PONTES VITAL (OAB/PB 13.694) E RAFAEL PONTES VITAL (OAB/PB 15.534).

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 51 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823443-86.2019.8.15.0001. ORIGEM: DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: EDILEUSA OLIVEIRA VERAS. ADVOGADO: ARTHUR DA SILVA FERNANDES CANTALICE (OAB/PB 24.868). APELADO: BANCO ITAÚ S/A. ADVOGADA: ENY BITTENCOURT (OAB/BA 29.442).

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 52- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0861619-17.2020.8.15.200 ORIGEM: COMARCA DE JOÃO PESSOA 16ª VARA CÍVELAPELANTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-AAPELADO: EDUARDO SOARES DA SILVA ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798

RELATOR: O EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 53- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0813595-12.2018.8.15.0001ORIGEM:9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARIA APARECIDA DOS ANJOS LIMA ADVOGADO:RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

19ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.

DIA 07 DE ABRIL DE 2022 – VIDEOCONFERÊNCIA.

INÍCIO: 09:00 HORAS

A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814582-80.2020.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): RUBIANE DE LIMA FEITOSA. ADVOGADO(S): Olinda Sammara de Lima Aguiar (OAB/PB 9.361). AGRAVADO(S): SAMUEL DE PAIVA HENRIQUE. ADVOGADO(S): Ana Virgínia Cartaxo Alves Nunes (OAB/ PB 15.424).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800003-40.2017.8.15.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. EMBARGANTE(S): SANTANDER LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A). EMBARGADO(S): GIZELIA MARIA GOMES DA SILVA. ADVOGADO(S): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800086-12.2020.8.15.0561. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Coremas. APELANTE(S): DOROTEA FREITAS DE SOUSA. ADVOGADO(S): JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PB 26.712). APELADO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836652-78.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): TABITA FURUKITA THOMAZINI. ADVOGADO(S): Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (OAB/PB 15.037). APELADO(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805548-29.2019.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(S): Eny Bittencourt (OAB/BA 29.442). APELADO(S): OZANETE ALVES DE SOUSA. ADVOGADO(S): IGOR FRANZ HENRIQUE ARAUJO (OAB/PB 20.292).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800829-60.2020.8.15.0031. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. APELANTE(S): ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A. ADVOGADO(S): Carlos Edgar Andrade Leite (OAB/PB 28493A). APELADO(S): PAULA FRANSSINETTE PEREIRA DE SANTANA TRAJANO. ADVOGADO(S): Roan Marques da Silva (OAB/PB 26.081).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 07 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0836094-33.2020.8.15.2001. ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º APELANTE(S): GERALDO JERONIMO LEITE. ADVOGADO(S): Patricia Apolinário (OAB/PB 15.319B). 2º APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA – COOP. DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8463) E LEIDSON FLAMARION T. MATOS (OAB/PB 8463). APELADO(S): OS MESMOS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 08 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800099-17.2020.8.15.0171. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. ADVOGADO(S): Arthur Richardisson Evaristo Diniz (OAB/PB 21.323). APELADO(S): MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO DE SOUZA. ADVOGADO(S): Luiz Bruno Veloso Lucena (OAB/PB 9.821). REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 09 – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0801214-89.2019.8.15.0371. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa. APELANTE/RECORRIDO(S): ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Daniel Sebadelhe Aranha (OAB/PB 14.139). APELADO/RECORRENTE(S): JÚLIO CÉSAR EUGÊNIO. ADVOGADO(S): Cláudio Roberto Lopes Diniz (OAB/PB 8023).

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS (Juíza com jurisdição limitada, convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 10 – APELAÇÃO CÍVEL



Nº 0812122-39.2017.8.15.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A). APELADO(S): CLEBER LOURENÇO DA SILVA. ADVOGADO(S): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708).

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS (Juíza com jurisdição limitada, convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0884296-75.2019.8.15.2001.ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): JOSÉ UCHOA DE GUSMÃO NETO. ADVOGADO(S): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899). APELADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A).

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS (Juíza com jurisdição limitada, convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002154-86.2015.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): ROGÉRIO MIRANDA DE CAMPOS. ADVOGADO(S): MATHEUS AUGUSTO BATISTA RIBEIRO (OAB/PB 22.437). APELADO(S): MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE. DEFENSORA(S): Manfredo Rosenstock.

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS (Juíza com jurisdição limitada, convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829789-38.2017.8.15.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS (OAB/PB 9665). APELADO(S): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255).

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS (Juíza com jurisdição limitada, convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 14 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0821139-31.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º APELANTE(S): ALBERTH PEREIRA DAS NEVES. ADVOGADO(S): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16237). 2º APELANTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A). APELADO(S): OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 15 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811727-31.2020.8.15.0000. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): Bom Preço Supermercados do Nordeste Ltda. ADVOGADO(S): Emília Moreira Belo (OAB/PE 23.548). AGRAVADO(S): SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 16 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807339-51.2021.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE(S): NORDESTE MÍDIA EXTERIOR LTDA – ME. ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO B FALCÃO NETO (OAB 16.798/PB). AGRAVADO(S): O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. ADVOGADO(S): George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB 11.576).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 17 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807936-54.2020.8.15.0000. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL. AGRAVADO(S): CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO(S): Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 18 – AGRAVO INTERNO Nº 0801983-75.2021.8.15.0000. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): LUIZAAZEVEDO DOS SANTOS BONIFÁCIO E OUTROS. ADVOGADO(S): Adail Byron Pimentel (OAB/PB 3.722). AGRAVADO(S): EVALDO HONFI SALES. ADVOGADO(S): ANA CAROLINA DE BRITO PEREIRA VIANA (OAB/PB 14.643).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830259-84.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE(S): GIOAVANI DA SILVA MELO. ADVOGADO(S): Bruno Kelvin Custódio Matias (OAB/PB 23.168). APELADO(S): ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva (OAB/PB 23.664).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805878-38.2019.8.15.0251. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. APELANTE(S): JOSEVAN LEÔNCIO E OUTRO. ADVOGADO(S): ERIKY SILVA FARIAS (OAB/PB 24.055). APELADO(S): BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(S): Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE 21.233).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831352-67.2017.8.15.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca Capital. APELANTE(S): ALLIANZ SEGUROS S/A. ADVOGADO(S): Roberto Mauro Fernandes Cenize (OAB/SP 130.337). APELADO(S): ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva (OAB/PB 23.664).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800117-67.2018.8.15.0281. ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. APELANTE(S): BANCO BMG S.A. ADVOGADO(S): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PB 20.461A). APELADO(S): SEVERINA MARIA DA SILVA ORCINO. ADVOGADO(S): GABRIEL PONTES VITAL (OAB/PB 13.694).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801665-60.2019.8.15.0001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE(S): Reinaldo de Farias Oliveira. ADVOGADO(S): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798). APELADO(S): Banco Itaucard S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 24 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0817278-55.2021.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): MARCÍLIO PEREIRA MAXIMINO. ADVOGADO(S): Filipe Estrela Job e Meira (OAB/PB 16.489). AGRAVADO(S): MYRELLA KETHILLY MÁXIMO PEREIRA, menor impúbere representada por sua genitora, KALINE LOURENÇO MÁXIMO. ADVOGADO(S): ANA FLAVIA VELLOSO BORGES PEREIRA MACEDO (OAB/PB 25.593).

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 25 – AGRAVO INTERNO Nº 0810951-94.2021.8.15.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca Alagoa Grande. AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA. ADVOGADO(S): Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215). AGRAVADO(S): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805473-05.2021.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE(S): RITA DE LIMA SILVA. ADVOGADO(S): Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB 11.523). APELADO(S): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868728-19.2019.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital da Comarca da Capital. APELANTE(S): EDINALVA ALVES DOS SANTOS. ADVOGADO(S): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899). APELADO(S): AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 28 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0832774-43.2018.8.15.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º APELANTE(S): CAROLINA FERREIRA DE SOUZA e FILIPE MAUL BARROS. ADVOGADO(S): ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO (OAB/PB 5481). 2º APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(S): Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040), Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463). APELADO(S): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 29 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0803924-91.2020.8.15.0001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º APELANTE(S): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). 2º APELANTE(S): ADELMA MARINHO DA SILVA LIMA. ADVOGADO(S): Rayssa Domingos Brasil (OAB/PB 20.736). APELADO(S): OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. PJE – 30 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0802392-11.2020.8.15.0251. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): DJALMA CLEYDSON BARROS FLORÊNCIO. ADVOGADO(S): DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB 17.064). REMETENTE: O Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 28/03/2022

Processo: 2011368-90.2014.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Cautelar Inominada - lcms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Requerente: Brazmotors Veiculos E Pecas Ltdas, Advogado: Napoleao Leite Rodrigues De Aguiar, Requerido: Estado Da Paraíba, Repres. Por Seu, Procurador Geral.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.**Adriana Cavalcanti Marinheiro** 006672 - Pb • 1, 2; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 18; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 42; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 28; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 12; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 17; Antonio Vicente Dos Santos 002850 - Pb • 27; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 41; Bruno Alexandre Da Silva Gurgel 013318 - Pb • 13; Carlos Magno Barcia Araruna 009700 - Pb • 6; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 16; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 27; Danilo De Souza Mota 008703 - E • 22; David Xavier Sitonio Lucena 013937 - Pb • 11; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 40; Diogo Zilli 026671 - Sc • 40; Dirceu Abimael De Souza Lima 010554 - B • 29; Djafer Pinto Pereira 011244 - Df • 3; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 5; Elba Maria Suassuna De Lucena 004928 - Pb • 39; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 30; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 17, 21; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 10; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 22; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 43; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 12; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 14; Francisco Luciano A De Albuquerque 002148 - Pb • 2; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 20; Francisco Xavier M Da Franca 004674 - Pb • 1; Geraldo Medeiros De Araujo 001616 - Pb • 10; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb • 19; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 15; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 31; Ibraim Oliveira Nejaïm 032635 - Pe • 36; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 13; Ivan Burity De Almeida 004677 - Pb • 3; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466 - Pb • 8; Januncio Barduin Neto 003656 - Pb • 40; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 3; Jose Adriano Dantas 018044 - Pb • 41; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 5; Jose Heraclito Das Neves Pinto 003058 - Pb • 4; Jose Iago Alves De Araujo 021541 - Pb • 41; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 8; Karina Karla De Andarade Menezes 011451 - Pb • 1; Karina Palova Villar Maia 010850 - Pb • 8; Leni De Figueiredo Araujo 003537 - Pb • 10; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 9; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 40; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 40; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 6; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 31; Maria Roberta De Melo Meira 008800 - Pb • 6; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 15; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 7, 44; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 1; Nildo Moreira Nunes 010762 - Pb • 4; Noberto Soares Neto 010737 - Df • 25; Odilon Jose Lins Falcao 000791 - Pb • 3, 9; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 10; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 12; Rafaella De O. Carvalho 014802 - Pb • 12; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 37; Ricardo De Almeida Fernandes 009831 - E • 16; Roberta Maria Feitosa Bezerril 009387 - Pb • 8; Rodrigo Jose De Carvalho Falcao 009199 - Pb • 3, 9; Tania Maria Pereira Da Silva 021915 - Pb • 28; Taylisse Catarina Rogerio Seixas 182694 - Pb • 43; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 1; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 29; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 16; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 32; Yuri De F.Porto E Torres 019150 - Pe • 2, 9, 13



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0018710-86.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARCY LEITE CIRAULO **ADVOGADO: 006672PB ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO , 009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA , 009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004674PB FRANCISCO XAVIER M DA FRANCA , 011451PB KARINA KARLA DE ANDARADE MENEZES , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00002 Processo: 0048854-38.2006.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: DARCY LEITE CIRAULO **ADVOGADO: 006672PB ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002148PB FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE , 006672PB ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO , 019150PE YURI DE F.PORTO E TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0019396-78.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FERREIRA DA ROCHA **ADVOGADO: 000791PB ODILON JOSE LINS FALCAO , 009199PB RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004677PB IVAN BURITY DE ALMEIDA , 011244DF DJAFER PINTO PEREIRA , 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00004 Processo: 0379779-80.2002.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: DIRETOR SUPERINT DO DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 010762PB NILDO MOREIRA NUNES.** AUTOR: MARIA ELISA DE ALMEIDA NAVARRO **ADVOGADO: 003058PB JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 019/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0013546-04.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA LUCIANO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00006 Processo: 0032205-03.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THALLES AUGUSTUS COSTA DE SOUSA **ADVOGADO: 009700PB CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA , 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO , 008800PB MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 019/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0010642-84.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FLORENTINO DA COSTA MIRANDA **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENCO.** AUTOR: MARIA ENEDINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 019/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00008 Processo: 0002615-44.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTESE ESCRITORIO ASSESSORIA CONTABIL FISCAL **ADVOGADO: 010850PB KARINA PALOVA VILLAR MAIA , 010466PB IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** AUTOR: GLENIO GONCALVES DANTAS **ADVOGADO: 010850PB KARINA PALOVA VILLAR MAIA , 010466PB IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** AUTOR: GARIBALDI DANTAS FILHO **ADVOGADO: 010850PB KARINA PALOVA VILLAR MAIA , 010466PB IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 009387PB ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL , 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00009 Processo: 0011498-14.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MARCO POLO CAVALCANTI DIAS **ADVOGADO: 000791PB ODILON JOSE LINS FALCAO , 009199PB RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES , 019150PE YURI DE F.PORTO E TORRES.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00010 Processo: 0015837-11.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZELIA GAMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001616PB GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO , 003537PB LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO.** REU: BBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 005116PB ONILDO VELOSO JUNIOR**



, **006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0025473-59.2010.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: PATRIOTA E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS **ADVOGADO: 013937PB DAVID XAVIER SITONIO LUCENA**. REU: SECRETARIO DA RECEITA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0033972-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRINA FRANCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014077PB ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA , 014802PB RAFAELLA DE O. CARVALHO , 015685PB PEDRO VICTOR DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0040084-27.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROBERTO DA NOBREGA **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019150PE YURI DE F.PORTO E TORRES , 013318PB BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 019/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00014 Processo: 0004249-65.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CAROLINA GONZAGA BRANDAO DE MENDONCA **ADVOGADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0025721-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SARA MICHELINE TAVARES GUIMARAES **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0028152-03.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALD FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR , 009831E RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES , 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0028367-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIRGINIO GUIMARAES **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0036200-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATANAEL DAVID DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0039579-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO LUIZ DE QUEIROZ BARBOSA **ADVOGADO: 012692PB GUSTAVO BRAGA LOPES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0043643-26.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA CAVALCANTE DE FARIAS **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0050801-54.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO PEDRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0379934-83.2002.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA , 008703E DANILO DE SOUZA MOTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 014/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00023 Processo: 0009728-89.2017.815.2002 - Acao Penal - PROCEDI REU: ALEX SANTOS DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0030433-55.2010.815.2002 - Acao Penal - PROCEDI REU: MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS CARNEIROVITIMA: INGRID STTEFANNY MELO FERREIRAREU: PAULO ALBERTO CASTRO CESARAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0030889-25.1998.815.2002 - Acao Penal - PROCEDI REU: ROBERTO DA CUNHA SOUZA **ADVOGADO: 010737DF NOBERTO SOARES NETO**. VITIMA: JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTOVITIMA: JULIO MAURICIO FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0389539-50.2002.815.2002 - Acao Penal - PROCEDI VITIMA: DOUGLAS DE LUCENA CLAUDINOVITIMA: ANNA THEREZA DE MELO CABRAL DELGADOVITIMA: ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRAREU: FABIANO BARRETO DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DIST CRUZ DAS ARMAS (desabilitado) NF 014/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00027 Processo: 0005654-78.2006.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. M. S. M. **ADVOGADO: 002850PB ANTONIO VICENTE DOS SANTOS**. REU: L. A. M. **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0005686-83.2006.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. R. S. **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. AUTOR: G. F. S. **ADVOGADO: 021915PB TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0008671-88.2007.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ADILSON FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 002263PB VERA LUCIA FERREIRA**. REU: GLAUCIA DIAS DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010554B DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00030 Processo: 0026934-76.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DE ARAUJO RAFAEL **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. REU: ELISIO RAFAEL PENHAINTERESSADO: FRANCISCO RAFAEL PENHAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 001/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00031 Processo: 0004773-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ **ADVOGADO: 013533B HILTON SOUTO MAIOR NETO , 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 006/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0001764-58.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 006545PB VITAL DA COSTA ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 004/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00033 Processo: 0009480-57.2017.815.0181 - Acao Penal - PROCEDI REU: JOSE WILLAS FELIX RUFINOVITIMA: MAURILYSIA FELIPE DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 026/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00034 Processo: 0000030-09.2016.815.0381 - Acao Penal - PROCEDI REU: JOAO GENESIO PEDROSA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 003/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00035 Processo: 0000303-20.2016.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ERICK QUEIROZ MONTEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00036 Processo: 0001962-98.2015.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: GUSTAVO BARBOSA LUNGUINHOREU: ELTON DE FREITAS LIMA **ADVOGADO: 032635PE IBRAIM OLIVEIRA NEJAIM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

4A. VARA DE PATOS NF 013/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00037 Processo: 0004175-23.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSTA DELFINO EMPREENDEIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00038 Processo: 0000541-65.2013.815.0331 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: L. P. M.AUTOR: M. S. L. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00039 Processo: 0003175-05.2011.815.0331 - HABILITACAO AUTOR: A. M. A.AUTOR: M. P. **ADVOGADO: 004928PB ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00040 Processo: 0004710-03.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO ALVES DA CRUZ **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO , 002498SC LUIZ ARMANDO CAMISAO , 026671SC DIOGO ZILLI**. AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVAAta Ordinatório: MARIA DO SOCORRO BASTOS DA SILVA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. AUTOR: MANOEL FELIX PEREIRA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. AUTOR: JOSELITO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. AUTOR: MARIA ROSA PEREIRA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. AUTOR: GENILDA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 004104SC MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 043524RS DEBORA OLIVEIRA BARCELOS , 003656PB JANUNCIO BARDUINO NETO**. INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 002/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00041 Processo: 0000467-05.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE ALMEIDA DE SOUZA **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO , 018044PB JOSE ADRIANO DANTAS , 021541PB JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 010/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00042 Processo: 0000490-89.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA PINHEIRO EVANGELISTA MONTEIRO **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOUSA

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 004/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00043 Processo: 0005122-03.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FRANCISCO DE SA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694PB TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS**. Despacho: Intime-se Intime-se as partes do retorno dos autos a origem. A parte exequentetera o prazo de 05 dias para requerer o cumprimento de sentença.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 018/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00044 Processo: 0000920-63.2015.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADIR LEOPOLDO VALENGO **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 018/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00045 Processo: 0000897-49.2017.815.0451 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE HERALDO MARQUES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 020/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00046 Processo: 0000408-69.2010.815.0091 - Acao Penal - PROCEDI REU: BENEDITO PERES CAMPELOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DO PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001448-11.2013.8.15.0761 CLASSE: 279 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios - Inquérito Policial PARTES: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA (106.272.224-80) JANAINA DA SILVA JUSTINO NUNES (N/A) - VÍTIMA MARIA ANUNCIADA DA SILVA (016.432.247-78) - VÍTIMA ADVOGADOS: N/A ATO ORDINATÓRIO - DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DO ART. 349 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, QUE DELEGA PODERES AO ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA A PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO, E NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 50/2018, COMUNICO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS FÍSICOS PARA O PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO).



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Vinícius Vidal Lacerda, credenciado no TJPB, e JUCEP sob o nº 016, levará a **HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de MAIO de 2022, às 10h**, através do site: www.vlleiloes.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do **Processo nº 0829785-64.2018.8.15.2001**, em que são partes **CONDOMINIO DO EDIFICIO**



BUZIOS DO MAR (EXEQUENTE) e MOISES MENDES DE MELO (EXECUTADO), pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. **BEM: Um unidade autônoma (apartamento na cobertura) de número 501 do tipo F, pertencente ao Condomínio do EDIFÍCIO BÚZIOS DO MAR**, localizado na Rua Juvenal Mário da Silva, Nº 213, no Bairro de Manaíra, nesta cidade de João Pessoa/PB, composto de: varanda, gabinete, sala de estar/jantar, lavabo, circulação, 03 (três) suítes, sendo 01 (uma) suíte com closet, WCB social, copa/cozinha, despensa, solarium, área de serviço, quarto e WCB de empregada e 03 (três) vagas de garagem cobertas, com área privativa real de 347,69m2, área de uso comum real de 79,41m2, área real total de 427,10m2, fração ideal do terreno de 16,042% e cota ideal do terreno de 144,73m2. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Avaliado por Oficial de Justiça em 21/07/2021. **FIEL DEPOSITÁRIO:** ANA CRISTINA MOREIRA DA CUNHA MELO. **Registro:** Matrícula 44.466, perante o Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (ZONA NORTE), em João Pessoa - PB. **ÔNUS:** Registro da penhora exequenda. Eventuais ônus na matrícula do imóvel. **Valor da dívida neste processo:** R\$ 61.579,31 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Atualizada em 12/01/2022. **Valor da dívida no processo nº 0824291-87.2019.8.15.2001:** R\$ 351.846,90 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Atualizada em 12/01/2022. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 25 de MAIO de 2022, às 14h**, no mesmo endereço eletrônico acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese de o exequente arrematar com créditos no processo. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias, dentre outras; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/ FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015), em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil. Em caso de parcelamento, conforme art. 895, I e II, do CPC, o arrematante deverá pagar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária (caderneta de poupança), garantida a integralização do lance por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** 1) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.vlleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão. 2) Documentos complementares (termo de adesão ao site, por exemplo) poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. 3) Ao confirmar os lances, o interessado irá participar das disputas e, em sendo vencedor, o arrematante deverá recolher a quantia respectiva para fins de lavratura do termo próprio, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). executado(s): **MOISES MENDES DE MELO, seu cônjuge, Sra. ANA CRISTINA MOREIRA DA CUNHA MELO**, procuradores e demais interessados, das designações supra, que porventura não tenham sido encontrados para intimação acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, conforme o caso. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 23 de março de 2022. **CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA** - Juíza de Direito.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 10º SERVIÇO REGISTRAL GOES DE MELO - VALENTINA DE FIGUEIREDO DESTA CAPITAL. Faço saber a quem interessar possa que **habilitaram-se para casamento e que pretendem se casar: Francisco Wendell de Sousa Silva e Maria Elizabeth Marques dos Santos, Lucas Cavalcante Vasconcelos e Pamella Saraiva de Freitas Figueiredo, Thiago Luiz de Lima Tavares e Gabriela da Costa Silva.** Quem quiser opor qualquer impedimento que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, podendo ligar para (83)4141-4443. Assucena da Rocha Fernandes Vieira, Escrevente

EDITAL DE PROCLAMAS DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA – Circunscrição Mangabeira: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) CARLOS MATEUS DE SOUZA BORGES e MARIA VICTÓRIA FERREIRA SOARES; (2) WAGNER JOSÉ PEREIRA DA SILVA e LAMARA GEANE DE MENEZES DIAS; (3) MARCONY DO NASCIMENTO SOUSA e JANEIDE DANTAS GUILHERME; (4) IVANILDO LIRA DE SOUZA e MARIA LÚCIA DA SILVA FERNANDES; (5) CÉSAR MENDES MACÊDO e SARAH MENDONÇA GOMES; (6) ABRAÃO BERNARDO DA SILVA e ANIELLE RODRIGUES DA SILVA; (7) JEFFERSON SOUZA ANDRADE e LUISA MARIA GOMEZ AGREDO; (8) ARTHUR FERREIRA DA SILVA e RYANNE KEROLLYN CLEMENTINO DE OLIVEIRA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. João Pessoa, 29 de março de 2022. Eu, **Anna Cecília Guedes de Farias Cunha**, Oficiala de Registro, o digitei. contato@12cartoriojp.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL – 13º OFÍCIO DE JOÃO PESSOA/PB - CARTÓRIO LIMA GOMES: FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: ALEKSANDRO LISBÔA MARINHO e CARMEN LÚCIA DA SILVA SANTOS/ ALINE PRAXEDES DA SILVA e JAQUELINE BISPO DOS SANTOS/ ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA AVELINA DA SILVA/ DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA COSTA e LAÍS DE ANDRADE MALAQUIAS/ EDIELSON VICENTE FARIAS SILVA e JOYCE HELLEN LIRA DA SILVA/ FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DOS SANTOS e ANGELA GOMES DA SILVA/ GEORGE QUEIROZ DA SILVA e KAMYLIA WANNESHA DA SILVA/ ITAILDO BERNARDINO DE LIMA e JANAINA SILVA DOS SANTOS/ JEREMY BARBOSA DA SILVA e ESTHER HELLEN DA SILVA ARAÚJO GOMES/ JOSAFÁ LUIZ DO NASCIMENTO e LETÍCIA FÉLIX DOS SANTOS/ JOSEILTON SANTOS NÓBREGA e CALINA LUIZ DA SILVA/ JOHN LENNON DA COSTA SILVA e TACIANA PEREIRA BARROS DE SOUSA/ JOSÉ LUCAS BRAZ DE SOUZA e GEIZY NATIELY DE AMEIDA ALBUQUERQUE/ MANASSÉS ALVES CAVALCANTI e ELIZIANE DE FREITAS BATISTA/ MANUEL DA SILVA RODRIGUES e JOSEANE PORFÍRIO/ MOISÉS ERICKSON BRITO DE ARAÚJO e MIKAENE ALVES RODRIGUES/ NIELTON PONTES DA COSTA LIMA e ALLYNE ROLIM RODRIGUES DUARTE/ PAULO COELHO DA NÓBREGA SOBRINHO e MARTA SOARES DOS SANTOS/ PAULO HENRIQUE ALVES SILVA DE OLIVEIRA e MARIA ISABELLE ANDRÉ DE SOUZA/ PAULO SERGIO MATIAS TEIXEIRA e JANÁINA DE CARVALHO MARTINS/ PHILLIP ALEF DE OLIVEIRA SILVA e KAROLINA CASTRO DA SILVA/ RICARDO EMANUEL VILLAR DE SOUZA e ROSICLEIDE MENESES DE LIMA/ SEBASTIÃO LEÔNICO DO NASCIMENTO e EDICEIA FREIRE DE LIMA/ SEVERINO BEZERRA DA SILVA e GRACILETE MONTEIRO DA SILVA/ UBERLÂNDIO BERNARDO VIANA e KAROLINY RODRIGUES VIDAL/ ULISSES HENRIQUE DA SILVA e SHEILLAZARDE DE SOUZA SALES/ João Pessoa, 29 de março de 2022. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: (083) 3231-6518 OU 98850-4802. CARTÓRIO DO ERNESTO GEISEL.**

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 23/03/2022-1-FELIPE VIEIRA BELLO e MILLENA LUCIANA LEMOS GOMES DA SILVA.2-ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA e ANA LUCIA GOMES DA SILVA.3-THIAGO MORENO BRAGA e ANDREZA DOS SANTOS SOUZA.4-EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA e HIANKA MARIA FARIAS DE LIMA ANDRADE. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 23/03/2022.

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Faço saberque pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 28/03/2022-1-FELIPE VIEIRA BELLO e MILLENA LUCIANA LEMOS GOMES DA SILVA.2-ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA e ANA LUCIA GOMES DA SILVA.3-THIAGO MORENO BRAGA e ANDREZA DOS SANTOS SOUZA.4-EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA e HIANKA MARIA FARIAS DE LIMA ANDRADE. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 28/03/2022.

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 29/03/2022-1-VITOR THIAGO CAVALCANTE DE CARVALHO e ALANY KILVIA PEREIRA DE ABREU.2-EDENILSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO e KATIA VIRGINIA BASILIO DA PAIXÃO.3-JOSÉ CARLOS DA SILVA PEDRO e ISABELLE DE JESUS PEREIRA.4-JOSÉ HERBERT PALITOT e ROMACELE KARPOWICZ Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 29/03/2022.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO ERALDO NOGUEIRA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURRAL DE CIMA –PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar MATHEUS ZACCARA ALVES DA COSTA E JACIRA ISIDRO PEIXOTO. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Curral de Cima, 21 de Março de 2022. Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99372-4062 ou e-mail cartorioeraldonogueira@gmail.com.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - A MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecimento art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria—Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 18 de abril de 2022, pelas 08:30h, a se realizar no Plenário do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para a qual ficam convidados a comparecer os membros do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Registradores responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correcionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Pedras de Fogo/PB, 29 de março de 2022. Eu, Hugo Sampaio Souto, Analista Judiciário, digitei-o. **HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA JUÍZA CORREGEDORA PERMANENTE.**

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO EDITAL PRAZO: 03 (TRÊS) ANOS. A EXMA. DRA. HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO - DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, em virtude do disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e nos Provimentos nº 11/2013 e nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, combinados com os artigos 43, I e 45, § 1º, ambos do Código Penal e, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37, da Constituição Federal, FAZ SABER, pelo presente edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social e de atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social e estejam interessadas em serem beneficiadas por prestações pecuniárias e prestações de serviços gratuitos à comunidade aplicadas pela Justiça. 1. DO OBJETO 1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejam receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em procedimentos criminais, bem como doação de bens apreendidos provenientes de processos criminais. 1.2. Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, previamente deferidos pelo Juízo das Execuções, em decisão fundamentada, depois de ouvido o Ministério Público. 1.3. É vedada a destinação de recursos: a) à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; b) para fins político-partidários; c) à entidade que não esteja regularmente constituída, de forma a impedir a responsabilização, caso haja desvio de finalidade; 2. DO CADASTRO 2.1. A entidade deverá, presencialmente, requerer seu cadastro junto a Diretoria da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo, situada no Loteamento Gasparino Ribeiro, Nº 17, Pedras de Fogo, de acordo com o modelo anexo a este edital, instruindo-o com os seguintes documentos: a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório; b) cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores; c) cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; d) dados bancários com indicação do CNPJ; e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. 2.2. O requerimento de cadastro será dirigido ao juízo das Execuções e o formulário de cadastro estará disponível na Diretoria do Fórum da Comarca de Pedras de Fogo, situada no Loteamento Gasparino Ribeiro, Nº 17, Pedras de Fogo. 2.3. Os documentos especificados no item 2.1. deverão ser entregues impressos na Diretoria do Fórum. 2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 03(três) anos, contado a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça. 2.5. Só serão cadastradas entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem na comarca de Pedras de Fogo. 3. DO PROJETO 3.1. Uma vez aceito o cadastro, as entidades interessadas deverão apresentar Projeto Social, na Diretoria do Fórum da Comarca de Pedras de Fogo, no endereço já descrito no item 2.1., que conterá as seguintes informações: a) a identificação do objeto a ser executado; b) os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem; c) as atividades ou etapas de execução; d) o produto a ser gerado pelo projeto; e) os resultados pretendidos; f) os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva implementação; g) os beneficiários do projeto; h) os benefícios institucionais; i) os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos; j) os custos exatos de manutenção do projeto; l) o cronograma de desembolso. 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.1. As entidades beneficiadas com a prestação pecuniária deverão prestar contas dos recursos recebidos ao juízo da Vara Única de Pedras de Fogo, no prazo de até 30 dias, após o término da execução do projeto, a fim de que este juízo, por sua vez preste contas ao Tribunal de Justiça da Paraíba, após aprovação pela Magistrada e ouvido o Ministério Público. 4.2. A prestação de contas pelas entidades ao juízo da execução, deverá ser instruída com: a) planilha detalhada dos valores gastos; b) cópias das notas fiscais de todos os produtos dos serviços custeados com recursos destinados pelo Poder Judiciário; c) relatório com resultados obtidos com a realização do projeto; d) fotografias impressas comprovando a execução do projeto; e) o respectivo tombamento ou inserção no ativo, no caso de aquisição de bem imóvel ou móvel durável; 4.3. Enquanto não prestarem as contas devidas no prazo fixado pelo juízo da execução, na forma do item 4.1, as entidades beneficiadas não poderão perceber quaisquer valores de que trata este provimento nem poderão apresentar novo projeto por um ano, contado do dia em que fora efetivamente dadas as contas, sob pena de sofrer sanções de natureza cível, administrativa e criminal. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E CONVÊNIO: 5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 2.1. e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital. 5.2. A entidade que tiver o seu cadastro homologado será comunicada através de ofício, e-mail ou outro meio idôneo. 5.3. Os valores das prestações pecuniárias deverão destinar-se ao financiamento de projetos em favor das instituições, previamente cadastradas na unidade gestora, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que: a) mantenham por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; c) prestem serviços de maior relevância social; d) apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas especificadas. 5.4. Da decisão que indeferir o cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo 10 dias, facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. As entidades que pretendem obter o benefício deverão fazer convênios e estarem cadastradas na Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. 6.3. Os interessados em obter informações, devem contatar a Diretoria do Fórum, através dos números (81) 3635-1410 e (83) 99142-2951, das 07:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira. 6.4. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário. 6.5. Publique-se o presente Edital no átrio do Fórum, bem como encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal de Justiça, à Diretoria de Comunicação do TJ/PB para dar grande divulgação na imprensa, à Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário da Paraíba e ao Setor de Publicação do Diário da Justiça. Pedras de Fogo, 25 de março de 2022. DRA. HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA – Juíza de Direito.